

Oportunidades e Desafios do Licenciamento Sanitário Simplificado para a Agricultura Familiar Mineira

Izabella Romana Brandão Silva¹; Simone Cristina Dufloth²

Resumo: Os estabelecimentos de agricultura familiar têm participação importante no desenvolvimento socioeconômico de Minas Gerais e estão sujeitos ao controle sanitário. Apesar da grande representação, é notório o desafio de regularização, visto que esse grupo ainda carece de conhecimentos acerca das legislações sanitárias, sendo imprescindíveis os mecanismos de facilitação do licenciamento sanitário desses estabelecimentos. Nesse contexto, o trabalho tem como objetivo analisar os principais efeitos do Sistema de Licenciamento Sanitário Simplificado (SLSS) na regularização dos estabelecimentos de agricultura familiar em Minas Gerais, na percepção de gestores municipais e estaduais. Para isso, a metodologia da pesquisa se baseou em levantamento bibliográfico, análise documental e pesquisa de campo com entrevistas individuais com atores-chave. A partir da pesquisa, torna-se perceptível que o sistema estudado facilitou a obtenção do alvará com a automatização e digitalização do processo, além de facilitar a programação das inspeções sanitárias, servindo de canal de interlocução entre o setor regulado e a vigilância sanitária. No entanto, ainda há desafios: falta de educação formal e entendimento das normas sanitárias por parte dos agricultores familiares, necessidade de capacitação dos gestores para operacionalizar o sistema, relatório gerenciais extraídos do sistema são insatisfatórios e entre outros.

Palavras-chave: Vigilância Sanitária. Licenciamento Sanitário. Agricultura Familiar. Sistemas de Informação.

Opportunities and Challenges of Simplified Sanitary Licensing for Family Farming in Minas Gerais

Abstract: Family farming establishments play an important role in the socioeconomic development of Minas Gerais and are subject to sanitary control. Despite the large representation, the challenge of regularization is notorious, as this group still lacks knowledge about health legislation, and mechanisms to facilitate the health licensing of these establishments are essential. In this context, the work aims to analyze the main effects of the Simplified Health Licensing System (SLSS) on the regularization of family farming establishments in Minas Gerais, in the perception of municipal and state managers. To achieve this, the research methodology was based on bibliographical research, document analysis and field research with individual interviews with key actors. From the research, it becomes clear that the system studied facilitated obtaining the permit by automating and digitizing the process, in addition to facilitating the scheduling of health inspections, serving as a communication channel between the regulated sector and health surveillance. However, there are still challenges: lack of formal education and understanding of health standards on the part of family farmers, need for training of managers to operate the system, management reports extracted from the system are unsatisfactory, among others.

Keywords: Sanitary Surveillance. Sanitary Licensing. Family Farming. Information Systems.

Oportunidades y desafíos de la Licencia Sanitaria Simplificada para la Agricultura Familiar en Minas Gerais

Resumen: Los establecimientos de agricultura familiar desempeñan un papel importante en el desarrollo socioeconómico de Minas Gerais y están sujetos a control sanitario. A pesar de la gran representación, el desafío de la regularización es notorio, ya que este grupo aún carece de conocimiento sobre la legislación sanitaria, y son fundamentales mecanismos que faciliten el licenciamiento sanitario de estos establecimientos. En este contexto, el trabajo tiene como objetivo analizar los principales efectos del Sistema Simplificado de Licencias en Salud (SLSS) en la regularización de establecimientos de agricultura familiar en Minas Gerais, en la percepción de los gestores municipales y estatales. Para lograrlo, la metodología de investigación se basó en la investigación bibliográfica, el análisis de documentos y la investigación de campo con entrevistas individuales a actores clave. De la investigación se desprende que el sistema estudiado facilitó la obtención del permiso al automatizar y digitalizar el proceso, además de facilitar la programación de inspecciones sanitarias, sirviendo como canal de comunicación entre el sector regulado y la vigilancia sanitaria. Sin embargo, todavía existen desafíos: falta de educación formal y comprensión de los estándares de salud por parte de los agricultores familiares, necesidad de capacitación

¹ Graduada em Administração Pública. Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais. izabella.roma@gmail.com – <https://orcid.org/0000-0002-1963-7365>

² Doutora em Ciência da Informação. Fundação João Pinheiro. Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho. simone.dufloth@fjp.mg.gov.br – <https://orcid.org/0000-0002-1963-7365>

de los administradores para operar el sistema, informes de gestión extraídos del sistema son insatisfactorios, entre otros.

Palabras clave: Vigilancia Sanitaria. Licenciamiento Sanitario. Agricultura Familiar. Sistemas de Información.

1 INTRODUÇÃO

Conforme dados do Censo Agropecuário de 2017 elaborado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), cerca de 72% dos estabelecimentos rurais mineiros são de agricultura familiar (IBGE, 2017). Apesar da grande representação na produção agropecuária do país, ainda há muita informalidade (Fischer *et al.*, 2016; Franco; Lima; Avelar, 2021).

Tanto para Lamarche (1993 *apud* Franco; Lima; Avelar, 2021), quanto para Veiga (1996), as principais vantagens da agricultura familiar são a diversificação da produção, o perfil essencialmente distributivo e sustentável (uma vez que é um sistema pouco mecanizado e com uma produção orgânica) e o fortalecimento dos agricultores com relação à família, ao trabalho e à propriedade. De forma semelhante, Gomes (2005) afirma que a produção agrícola familiar privilegia o desenvolvimento de uma agricultura sustentável, justamente por sua tendência de diversificar a produção, integrar atividades vegetais e animais, além de trabalhar em menores escalas.

Por outro lado, a agricultura familiar também se destaca por sua contribuição para a geração de riqueza no país, uma vez que tem grande representação na produção de alimentos do país. Este segmento tem como valor da produção mais de R\$107 bilhões, que equivale a 23% de toda a produção agropecuária brasileira (IBGE, 2017a). Por isso, representa “importância incontestável para a produção de alimentos, representando hoje a maioria da população que vive e trabalha no campo” (Franco; Lima; Avelar, 2021, p. 248). Diante dessa grande participação na produção de alimentos básicos, tanto do país quanto do estado de Minas Gerais, há a preocupação quanto à segurança alimentar dos produtos produzidos por este segmento, uma vez que o agricultor familiar “carece ainda de conhecimentos acerca das legislações sanitárias” e “de informações para que possa acessar alguns programas de políticas públicas que são primordiais para aumentar e qualificar ainda mais a sua produção” (Franco; Lima; Avelar, 2021, p. 235).

De acordo com Fischer *et al.* (2016), os agricultores familiares não praticam suas atividades de forma equivocada intencionalmente, visto que adotam formas produtivas baseadas nas tradições e ainda pode haver deficiências de acesso à informação e obtenção de crédito para adequações de processo. Contudo, tem-se intensificado a preocupação com o setor nas últimas décadas, porque este setor enfrenta problemas estruturais e conjunturais, uma vez que há limitações quanto à adequação de sua produção às normas fiscais e sanitárias. Em destaque, as exigências sanitárias, muitas vezes, são incompatíveis

com a capacidade de investimento da categoria, dada sua pequena escala de produção, tendo como consequência a exclusão desses agricultores do mercado.

Segundo Franco, Lima e Avelar (2021), a partir dos dados compilados dos questionários do projeto Vigi-Risco da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES-MG), gerados por meio do número de inspeções realizadas, foi possível identificar que, no ano de 2015, somente 4% dos estabelecimentos caracterizados como “Agricultura Familiar ou Produtor Rural” solicitaram licenciamento sanitário, isto é, manifestaram interesse em se regularizar. Apesar do aumento de solicitações nos três anos subsequentes, representando um avanço no interesse dos agricultores familiares e dos produtores rurais em atender às exigências da legislação sanitária, ainda há desafios. Os autores destacam também que, em 2015, 55% dos estabelecimentos que manifestaram interesse em se regularizar obtiveram licenciamento sanitário. Nos três anos subsequentes pôde-se observar um aumento no número de estabelecimentos que receberam o alvará, chegando a 76% em 2018. Diante disso, a pesquisa mostrou “um crescimento no número de estabelecimentos que solicitaram o licenciamento, assim como um aumento na emissão dos alvarás sanitários”. A consequência disso é a valorização e melhoria da qualidade dos produtos comercializados (Franco; Lima; Avelar, 2021, p. 247).

Iniciativas de modernização no processo de legalização de empresas e negócios já estão em funcionamento há algum tempo. O governo federal criou, em 2007, a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM (Brasil 2007), composta por uma rede de sistemas informatizados para legalização de empresas e negócios no âmbito da União, dos Estados e dos Municípios. Essa rede tem como objetivo permitir a padronização dos procedimentos, além de reduzir os custos e os prazos de abertura e legalização de empresas. A adoção dessa solução tecnológica alterou o processo para registro e legalização de empresas que passou a ser composto pelos sistemas das instituições que participam da REDESIM, como as Juntas Comerciais e os órgãos licenciadores (SEBRAE, 2020). Em convergência à REDESIM, no ano de 2019, a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG), em parceria com a SES-MG, implementou o Sistema de Licenciamento Sanitário Simplificado (SLSS), para desburocratizar o processo de licenciamento sanitário de estabelecimentos classificados como de baixo risco. Por conseguinte, depois de incluídos à REDESIM, os municípios mineiros podem aderir ao SLSS integrado à Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais – VISA-MG (Minas Gerais, 2022).

O SLSS, objeto do presente artigo, foi implementado como projeto piloto nos municípios de Contagem e Ipatinga. Somente os municípios integrados à REDESIM-MG podem solicitar adesão ao SLSS. Nesse sentido, o referido sistema tem como objetivo agilizar e simplificar o processo de licenciamento sanitário para estabelecimentos classificados como Baixo Risco A e B, emitindo de forma automática e digital o alvará sanitário e o documento de dispensa de alvará sanitário. Dessa forma, os empreendedores podem regularizar seus estabelecimentos sem a necessidade de inspeção prévia e sem a necessidade de deslocamento (Minas Gerais, 2022). Tendo a premissa que o Sistema Simplificado possa ter contribuído positivamente aos interesses dos estabelecimentos de agricultura familiar em se regularizarem frente aos órgãos de controle sanitário, apresenta-se para o presente artigo o seguinte problema de pesquisa: como é percebido o uso do SLSS adotado pela SES-MG para os estabelecimentos de agricultura familiar classificados como baixo risco?

Para responder essa questão, o presente artigo estuda as principais oportunidades e desafios do Sistema Simplificado para os estabelecimentos de agricultura familiar classificados como baixo risco a partir da percepção de gestores estaduais e municipais. A metodologia, de natureza descritiva, se baseou em levantamento bibliográfico sobre vigilância sanitária, licenciamento sanitário e agricultura familiar e documental, a partir de consultas às legislações referentes ao tema e às bases de dados disponibilizadas pela Coordenação de Gestão da Informação (CGI) da Superintendência de Vigilância Sanitária, bem como pela Diretoria de Vigilância em Alimentos e Vigilância Ambiental (DVAA) em relação à agricultura familiar.

Além disso, a pesquisa de campo envolveu a realização de entrevistas individuais com 03 gestores sendo um deles participante da concepção e implantação do SLSS, outro com experiência no licenciamento sanitário no contexto da agricultura familiar e o terceiro do setor de Vigilância Sanitária de um município da Região Metropolitana de Belo Horizonte. As entrevistas buscaram entender como os gestores avaliam o SLSS, isto é, se ele facilita e simplifica o processo de licenciamento sanitário tanto para a vigilância sanitária quanto para os empreendedores, com foco especial no setor de agricultura familiar. Nesse sentido, as entrevistas procuraram identificar se o sistema tem contribuído para reduzir as dificuldades enfrentadas pelo setor de agricultura familiar no processo de licenciamento.

A partir das informações levantadas foram realizadas análises quantitativas e qualitativas sobre a agricultura familiar e o SLSS. Na perspectiva quantitativa, foram consolidados dados oriundos de inspeções sanitárias e do Censo Agropecuário de 2017, buscando evidenciar a distribuição da agricultura familiar no território mineiro bem como trazer um panorama das inspeções sanitárias. Em relação a análise qualitativa, buscou-se melhor compreender na perspectiva de gestores os aspectos da implementação de novas tecnologias, em especial do SLSS em benefício do agricultor familiar em Minas Gerais.

2 VIGILÂNCIA SANITÁRIA E LICENCIAMENTO EM MINAS GERAIS

No âmbito do estado de Minas Gerais, a vigilância sanitária é entendida como um conjunto de ações que visam eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e intervir nos problemas sanitários. Para isso, utiliza-se do controle sanitário para aferir a qualidade dos produtos e verificar as condições de licenciamento dos estabelecimentos, a partir da inspeção, fiscalização, lavratura de autos e aplicação de penalidades (Minas Gerais, 1999). Em Minas Gerais, o licenciamento sanitário, de responsabilidade da vigilância sanitária estadual e municipal, materializa o controle por meio do documento de alvará sanitário que comprova a regularização dos estabelecimentos frente aos órgãos licenciadores. O documento tem validade de um ano a partir de sua emissão, podendo ser renovável por períodos iguais e sucessivos. A concessão ou renovação do documento está condicionada ao cumprimento de requisitos técnicos da autoridade sanitária competente. Os estabelecimentos sujeitos à fiscalização sanitária terão seus ambientes internos e externos, produtos, máquinas, equipamentos, normas e rotinas inspecionados. Além disso, o alvará poderá ser suspenso, cassado ou cancelado no interesse da saúde pública (Minas Gerais, 1999).

A vantagem desse tipo de sistema está relacionada com o aumento considerável da demanda dos órgãos de vigilância sanitária, “cujos serviços prestados são indelegáveis por força da norma constitucional vigente, visto que se trata de outorga de poder de polícia”. Esse aumento decorre tanto do crescimento urbano quanto populacional, tendo como consequência um maior consumo de bens e serviços (Loureiro *et al.*, 2016, p. 10). Nesse contexto, faz-se necessário um órgão de vigilância sanitária mais ágil na concessão de licenciamentos sanitários e, para isso, é essencial superar o excesso de formalismo (Loureiro *et al.*, 2016).

Diante do exposto, torna-se cognoscível que o SLSS é uma proposta de flexibilização da aplicação do licenciamento sanitário, de forma a não minimizar o

controle sanitário, mas reforçá-lo como uma ferramenta de ampliação desse controle e de legitimação de uma atuação mais eficiente. A modalidade de licenciamento sanitário simplificado, que dispensa procedimentos desnecessários para atividades com menor grau de risco, tem se mostrado uma ferramenta eficaz para incentivar a formalização de empresas, permitindo que os estabelecimentos saiam da informalidade e passem a ter acesso aos benefícios da legalização (obtenção de crédito, seguridade e previdência social, etc.).

3 DESAFIOS DO LICENCIAMENTO SANITÁRIO NOS EMPREENDIMENTOS DE AGRICULTURA FAMILIAR

A partir dos estudos do *Food and Agriculture Organization* (FAO) em conjunto com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) de 1994, que tratavam sobre as diretrizes da política agrária no país, foi perceptível a maior visibilidade que a categoria de agricultor familiar passou a ter em relação às políticas públicas. Aliado a isso, segundo Franco, Lima e Avelar (2021), passou-se a ter ainda maior notoriedade frente a agenda de políticas públicas de desenvolvimento rural a partir da criação do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), que tem como objetivo “estimular a geração de renda e melhorar o uso da mão de obra familiar, por meio do financiamento de atividades e serviços rurais agropecuários e não agropecuários” (Brasil, 2017a).

A Lei Federal nº 11.326/2006, que estabeleceu as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, considera agricultor familiar o empreendedor que pratica atividade no meio rural e que, simultaneamente, não detenha área maior do que quatro módulos fiscais, utilize predominantemente mão-de-obra da própria família, tenha um percentual mínimo da renda familiar oriunda de atividades econômicas do empreendimento e dirija o empreendimento com a família (Brasil, 2006). Além da definição legal, os autores Lamarche (1993 *apud* Franco; Lima; Avelar, 2021) e Veiga (1996) conceituam a agricultura familiar como uma unidade de produção agrícola assegurada por explorações familiares, nas quais a família, o trabalho e a propriedade são elementos centrais.

Contudo, há a preocupação quanto à qualidade da produção e comercialização dos alimentos, uma vez que produtos que não seguem as exigências sanitárias podem apresentar riscos à saúde dos consumidores. Entretanto, ressalta-se que, sem a licença sanitária, a produção não se enquadra “num conceito de qualidade estrito, que somente

considera a dimensão sanitária” e, por isso, o produtor recorre à “validação social da qualidade, baseada na relação de confiabilidade entre produtor e consumidor” (Fischer, *et al.*, 2016, p. 112). Vale acrescentar que Silveira e Heinz (2005) destacam que a produção artesanal de alimentos é frequentemente objeto de políticas públicas que buscam retirá-la da informalidade e garantir a segurança alimentar dos consumidores. No entanto, é fundamental que essas políticas considerem a natureza artesanal intrínseca desses alimentos, evitando a padronização excessiva e a perda de suas características distintivas. Sendo assim, programas que exigem grandes investimentos em equipamentos e instalações podem inviabilizar a produção artesanal, pois os pequenos agricultores não possuem recursos suficientes para arcar com esses custos e a demanda local geralmente não justifica produções em larga escala.

Segundo Dorigon (2008), o setor informal caracteriza-se por processos de produção que não se enquadram nos padrões de regulação das normas vigentes. Dessa forma, as relações de trabalho, as instalações e a produção são inadequadas conforme os regulamentos. Apesar da agricultura familiar ter sido reconhecida a partir da década de 1990, ela ainda enfrenta “grandes desafios para sair da informalidade, o que torna uma ameaça à sua própria continuidade, devido aos processos de produção não se enquadrarem às exigências das normatizações” (Wilkinson, Mior, 1999).

Nesse sentido, a agricultura familiar brasileira, apesar dos avanços, ainda enfrenta desafios significativos. A informalidade, a falta de acesso a recursos e a necessidade de conciliar a produção artesanal com as exigências sanitárias são alguns dos principais obstáculos. É fundamental que as políticas públicas continuem a fortalecer o setor, buscando soluções que conciliem a segurança alimentar com a manutenção das características da produção familiar e artesanal.

4 O LICENCIAMENTO SANITÁRIO NO CONTEXTO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE MINAS GERAIS

Segundo o Censo Agropecuário do IBGE, o número de estabelecimentos classificados como agricultura familiar no estado de Minas Gerais totalizava 441 mil estabelecimentos em 2017 (IBGE, 2017b). O panorama de licenciamentos concedidos para estabelecimentos de agricultura familiar anteriores e posteriores à implementação do SLSS, foi elaborado a partir de dados internos disponibilizados pela DVAA da SES-MG, obtidos a partir de inspeções sanitárias realizadas nos locais classificados como agroindústria familiar, produtor da agricultura familiar ou produtor rural nos anos de 2017

a 2021. A Tabela 1 mostra o número de inspeções sanitárias realizadas no período entre 2017 e 2021.

Tabela 1 – Número de inspeções realizadas em estabelecimentos de agroindústria familiar, produtor da agricultura familiar ou produtor rural no estado de Minas Gerais – 2017-2021

Ano	Número de inspeções realizadas	Percentual de variação em relação ao ano anterior
2017	1.008	00,0%
2018	1.197	18,8%
2019	1.235	03,2%
2020	636	-48,5%
2021	412	-35,2%
Total	4.488	

Fonte: Elaborado a partir dos dados disponibilizados pela DVAA/SES-MG (2021).

A partir da Tabela 1 pode-se notar um crescimento inicial nos primeiros anos do período analisado (2017-2019) no número de inspeções, indicando um maior interesse e foco em fiscalizar e regularizar os estabelecimentos de agroindústria familiar. A partir de 2020, observa-se uma queda significativa no número de inspeções, sugerindo uma redução nos esforços de fiscalização e acompanhamento desses estabelecimentos. A pandemia da COVID-19 pode ter impactado negativamente a capacidade de realizar as inspeções, devido a restrições e realocações de recursos. Vale considerar outros fatores que possam ter influenciado nessa diminuição, como mudanças na legislação ou reestruturação dos órgãos de fiscalização.

A Tabela 2 apresenta o número de inspeções sanitárias realizadas em estabelecimentos de agroindústria familiar em Minas Gerais, entre os anos de 2017 e 2021, e a respectiva porcentagem em relação ao total de inspeções realizadas em cada ano.

Tabela 2 – Número de inspeções sanitária favoráveis à liberação do alvará sanitário realizadas em estabelecimentos de agroindústria familiar, produtor da agricultura familiar ou produtor rural no estado de Minas Gerais – 2017-2021

Ano	Número de inspeções favoráveis à liberação do alvará	Percentual em relação ao total de inspeções sanitárias no ano de referência
2017	641	63,6%
2018	834	69,7%
2019	973	78,8%
2020	533	83,8%

2021	348	84,5%
Total	3.329	

Fonte: Elaborado a partir dos dados disponibilizados pela DVAA/SES-MG (2021).

Ao se observar os dados da Tabela 2, pode-se verificar um aumento no percentual de inspeções sanitárias favoráveis à liberação do alvará, que chegou em 84,5% em 2021. Isso pode indicar que, ao longo dos anos, houve uma melhoria na qualidade e segurança dos produtos provenientes da agroindústria familiar em Minas Gerais, uma vez que um maior número de estabelecimentos está atendendo aos requisitos sanitários exigidos. Além disso, os dados da Tabela 2 sugerem que as políticas públicas e os esforços de fiscalização e acompanhamento dos estabelecimentos de agroindústria familiar em Minas Gerais têm sido eficazes em promover a melhoria das condições sanitárias e a garantia da qualidade dos produtos. Ademais, tais dados também podem sugerir uma maior flexibilização das normas sanitárias para considerar as especificidades da produção familiar e artesanal, sem comprometer a segurança alimentar.

5 SISTEMA DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO EM EMPREENDIMENTOS DE AGRICULTURA FAMILIAR NO ESTADO DE MINAS GERAIS: PRINCIPAIS RESULTADOS DA PESQUISA

Os resultados da pesquisa aqui apresentados foram obtidos a partir da análise das informações coletadas por meio das entrevistas individuais realizadas com três gestores, conforme descrito na metodologia. As questões que direcionaram as entrevistas tiveram como foco a implementação do SLSS enquanto uma nova tecnologia que se apresenta dentro da premissa da transformação digital no setor público. A seguir são apresentadas as principais percepções dos entrevistados em relação a implementação deste sistema no âmbito de empreendimentos de agricultura familiar no estado de Minas Gerais.

De acordo com o Entrevistado 1, a construção do SLSS foi pautada na política de simplificação e, por isso, desde 2016 foi instituído um comitê voltado para simplificação de registro de empresas. O entrevistado apontou que nesse comitê foi levantada a necessidade de um sistema voltado para o licenciamento sanitário simplificado e passaram a trabalhar em parceria com a JUCEMG para o desenvolvimento dele. Nesse sentido, os dois municípios convidados a participar, como piloto, do desenvolvimento e implantação do SLSS para levantar os requisitos necessários para o funcionamento do sistema foram Ipatinga e Contagem. O SLSS possui vantagens em comparação com a obtenção do alvará sanitário de forma presencial. Evidentemente, o aspecto mais notório do sistema é a emissão do alvará sanitário e do documento de

dispensa de forma automática, digital e segura, utilizando apenas o computador e a internet. Sem o sistema, o responsável pelo estabelecimento precisa se deslocar até diversos órgãos licenciadores e encaminhar vários documentos. Nesse sentido, para o empreendedor, o sistema tem um impacto muito positivo e facilitador no licenciamento sanitário. A simplificação dos processos burocráticos pode levar a um aumento significativo no número de empresas formalizadas, à medida que os empreendedores são motivados a deixar a informalidade e aderir à legalidade. A fala do Entrevistado 1 exemplifica esse aspecto positivo:

Então para o empreendedor, sem dúvida, foi muito positivo, porque antes ele teria que se deslocar de casa e levar vários documentos para órgãos distintos. Então, os mesmos documentos que ele levava para a vigilância sanitária, ele levava para o bombeiro e para prefeitura. Hoje não tem essa necessidade, porque hoje temos todos os dados registrados no sistema, está tudo integrado. Então para ele facilitou muito, principalmente nos municípios que não cobra taxa, porque ele não precisa esperar a aprovação da vigilância sanitária, automaticamente ele consegue ter o alvará.

[...] evitar que ele trabalhe clandestinamente, muitas vezes o que a gente vê é isso: pelo excesso de burocracia, a empresa desiste e trabalha clandestinamente.

Aliado a isso, o Entrevistado 2 afirmou que o sistema é “simples e objetivo”, apesar de ainda apresentar alguns erros. O entrevistado ainda pontuou que “na maioria das solicitações de licenciamento [...] não é o empreendedor que solicita o documento, isso é terceirizado, geralmente por um serviço de contabilidade”. Ainda sobre as vantagens do sistema, é perceptível a possibilidade de maior arrecadação fiscal, uma vez que um maior número de estabelecimentos devidamente regularizados, significa que mais estabelecimentos pagaram a taxa de inspeção sanitária. Além disso, a integração do sistema com outros órgãos permite que as informações sobre os estabelecimentos licenciados no município sejam facilmente acessadas pelos gestores, como a localização e as atividades realizadas, o que contribui com uma melhor gestão da vigilância sanitária municipal e estadual. Essa integração auxilia também o setor regulado, visto que não é preciso preencher as mesmas informações em vários sistemas diferentes e os estabelecimentos têm acesso às informações em um único sistema.

Nesse sentido, o SLSS surgiu como uma resposta à necessidade de modernização da vigilância sanitária estadual. O crescimento urbano e o aumento da população impulsionaram uma demanda cada vez maior por serviços de licenciamento, exigindo maior agilidade e eficiência nos processos, como foi apontado por Loureiro *et al* (2016).

O SLSS, alinhado às transformações digitais, visa otimizar esses processos, proporcionando um maior controle e gestão por parte dos órgãos de vigilância sanitária. Essa maior eficiência permite enfrentar um desafio crucial: o combate à informalidade no setor da agricultura familiar, onde muitos produtores ainda atuam fora da formalidade.

Apesar dos pontos supracitados, o SLSS possui algumas limitações. Ainda que o sistema facilite a emissão do alvará sanitário, isso não se traduz na aplicação, de fato, das boas práticas sanitárias. Aliado a isso, é relevante apontar que os agricultores familiares ainda enfrentam dificuldades para atender as boas práticas sanitárias, conforme foi discutido anteriormente. Ressalta-se que esse problema não é inerente ao sistema, uma vez que poderia ocorrer no licenciamento sanitário presencial.

O sistema veio para auxiliar os empreendimentos na obtenção do documento público, mas ainda precisa ter educação sanitária para que as boas práticas sejam seguidas (Entrevistado 2).

Outro ponto trazido pelo Entrevistado 1 é a restrição em relação à renovação do alvará sanitário, que ainda não foi desenvolvida no sistema. Atualmente, quando o alvará sanitário vence, o setor regulado deve solicitar novamente o alvará pelo sistema, repetindo as mesmas etapas da primeira solicitação. Diante disso, a SES-MG, em conjunto com a JUCEMG, está desenvolvendo essa funcionalidade. Ademais, um aspecto significativo se trata do SLSS não contemplar os empreendedores que não possuem CNPJ. Para os agricultores familiares, essa restrição é um grande impeditivo para a utilização do sistema e, por isso, acabam recorrendo ao licenciamento sanitário presencial.

Ademais, o Entrevistado 3 considera que o SLSS “facilita o licenciamento”, mas “não necessariamente ele facilita a adequação sanitária, então, a obtenção do alvará sanitário é facilitada, mas isso não quer dizer que não vai ter intercorrências quando, de fato, for realizada a inspeção sanitária”.

Segundo Entrevistado 3, os agricultores familiares têm mais dificuldade de obter o licenciamento sanitário que outros empreendedores, sendo tanto uma “dificuldade de informação, às vezes de educação formal para adquirir o conhecimento, quanto de dificuldade de entendimento”. Esses resultados sinalizam possíveis dificuldades dos agricultores familiares para se regularizarem frente ao órgão de vigilância sanitária não somente em decorrência de restrições do SLSS, mas no entendimento e acesso às legislações sanitárias. Quando questionado se os agricultores familiares encontram com facilidade informações acerca do licenciamento sanitário, o Entrevistado 3 afirmou que

não e “quando por algum motivo eles decidem procurar o licenciamento, eles têm um pouco de dificuldade de conseguir”. Outrossim, quando questionado sobre quem disponibiliza informações acerca do licenciamento sanitário, ele respondeu que “deveria ser o próprio município”, mas quem melhor auxilia o produtor é a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais (EMATER-MG), isto é, a empresa é reconhecida por dar mais assistência ao produtor para se formalizar e receber o alvará sanitário. Além disso, o entrevistado 3 comentou que “o agricultor é extremamente receptivo à EMATER, enquanto, ainda hoje, persiste o medo da vigilância sanitária, porque ainda tem aquela impressão de vigilância cartorial”.

O Entrevistado 3 ressaltou também que os agricultores familiares têm interesse em se regularizar somente quando são demandados, por exemplo, para participarem de licitação. Por fim, é relevante pontuar o importante papel desempenhado pela EMATER-MG, uma vez que a empresa foi citada pelos entrevistados quando questionados sobre sugestões de como estimular o licenciamento sanitário de estabelecimentos de agricultura familiar. A EMATER-MG tem como missão “promover o desenvolvimento sustentável, por meio de assistência técnica e extensão rural, assegurando a melhoria de qualidade de vida da sociedade mineira” e tem como um dos públicos prioritários os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais (EMATER, 2021).

Diante do exposto, o SLSS representa um avanço significativo na modernização da vigilância sanitária em Minas Gerais. No entanto, para que o sistema seja efetivo na promoção da formalização e da segurança alimentar na agricultura familiar, é necessário superar as limitações citadas. Ao superá-las, o sistema poderá contribuir significativamente para o desenvolvimento da agricultura familiar em Minas Gerais, promovendo a formalização, a segurança alimentar e a melhoria da qualidade de vida dos produtores. Em resumo, o SLSS é uma ferramenta importante, mas precisa ser aprimorada e acompanhada de ações complementares para alcançar seu pleno potencial.

6 CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Em atendimento aos objetivos da presente pesquisa, os resultados apurados evidenciam que, em termos gerais, o Sistema Simplificado apresenta oportunidades no sentido de desburocratizar o processo de licenciamento sanitário de estabelecimentos de baixo risco no contexto de empreendimentos de agricultura familiar, uma vez que o sistema facilita a obtenção do alvará sanitário ao automatizar e digitalizar o processo de licenciamento sanitário, possibilitando maior autonomia para o empreendedor e

reduzindo custos para se regularizar. Além disso, o sistema permite que a vigilância sanitária tenha maior conhecimento sobre as atividades econômicas praticadas nos municípios, bem como a localização dos empreendimentos, facilitando a programação das inspeções sanitárias e das políticas orientadoras, sendo um canal de interlocução entre o setor regulado e a vigilância sanitária.

Entretanto, ele apresenta também desafios, uma vez que, ao dar mais autonomia para os empreendedores, faz-se necessário que eles sejam minimamente aptos para operacionalizar o sistema, de forma a entender quais as suas ferramentas, como inserir documentos, como assinar as declarações e como responder as perguntas para classificação de risco. Para além do sistema, esses desafios são agravados por outros aspectos quando se considera o contexto da agricultura familiar. Nesse sentido, os agricultores familiares esbarram na questão de entendimento das normas sanitárias. Ademais, somente adotar uma solução tecnológica não resolve problemas de espectros maiores como a impossibilidade de acessar o sistema sem o CNPJ, sendo imprescindível que os estabelecimentos de agricultura familiar sejam incentivados a obtê-lo, seja por meio de políticas educativas ou redução de custos para esse segmento. Além disso, faz-se necessário a superação quanto ao receio das ações punitivas da vigilância sanitária, principalmente, quando há dificuldades de adequação sanitária. Apesar da grande representação, é notório o desafio de regularizar o setor, visto que esse grupo ainda carece de conhecimentos acerca das legislações sanitárias e, por isso, mecanismos de facilitação do licenciamento sanitário dos estabelecimentos de agricultura familiar são imprescindíveis.

Importante considerar que os entrevistados explicitaram que os agricultores familiares têm mais dificuldade de obter o licenciamento pelo sistema, sendo tanto por causa de restrições no próprio sistema (utilização somente para os produtores que possuem CNPJ), quanto por causa de falta de acesso e entendimento das normas sanitárias. Em razão disso, a articulação com a EMATER-MG ou com representantes do poder público municipal ou estadual é essencial, a fim de que o agricultor seja mais receptivo ao processo de regularização de seu estabelecimento ao invés de receoso a possíveis ações punitivas da vigilância sanitária.

Contudo, pelas oportunidades oferecidas pelo SLSS, conclui-se que esse sistema pode ser visto como uma alternativa de flexibilização do processo de obtenção do alvará sanitário, principalmente considerando o aumento considerável da demanda dos órgãos

de vigilância, tendo como desafio não diminuir o controle dos órgãos licenciadores em fazer a norma ser cumprida e, ao mesmo tempo, possibilitar a saída de estabelecimentos da informalidade.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 11.326**, de 24 de julho de 2006. Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111326.htm. Acesso em: 02 jun. 2022.

BRASIL. **Lei nº 11.598**, de 3 de dezembro de 2007. Estabelece diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/111598.htm. Acesso em: 02 maio 2022.

BRASIL. **Portaria nº 1**, de 13 de abril de 2017. Dispõe sobre as competências, condições e procedimentos específicos para a emissão, validação, suspensão, cancelamento e exercício do controle social da DAP - Declaração de Aptidão ao Pronaf (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar). Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&data=18/04/2017&pagina=2>. Acesso em: 07 out. 2022.

DORIGON, C. Agroindústrias familiares rurais e desenvolvimento regional: o caso do oeste catarinense. In: II SEMINÁRIO INTERNACIONAL EMPREENDEDORISMO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS E DESENVOLVIMENTO LOCAL. **Anais [...]** Rio de Janeiro. 2 a 4 ago. 2008. Disponível em: http://objdig.ufrr.br/60/teses/coppe_d/ClovisDorigon.pdf. Acesso em: 08 out. 2024.

EMATER. Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural. **Retrato da agricultura familiar no estado é apresentado em live organizada pelo sistema agricultura**. 26 de julho de 2021. Disponível em: https://www.emater.mg.gov.br/portal.do/site-noticias/retrato-da-agricultura-familiar-no-estado-e-apresentado-em-live-organizada-pelo-sistema-agricultura-/?flagweb=novosite_pagina_interna_noticia&id=25768. Acesso em: 02 jun. 2023.

FISCHER, A. *et al.* Percepção das normas da vigilância sanitária pelos agricultores familiares de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna. **Gestão & Regionalidade**, v. 32, n. 95, 2016. Disponível em: https://seer.uscs.edu.br/index.php/revista_gestao/article/view/2898/1945. Acesso em: 28 jun. 2023.

FRANCO, G. N. O; LIMA, J. C. P.; AVELAR, K. E. S. A vigilância sanitária no contexto da agricultura familiar. **Multitemas**, p. 233-253, 2021. Disponível em: <https://multitemasucdb.emnuvens.com.br/multitemas/article/view/3127/2557>. Acesso em: 02 maio 2023.

GOMES, I. Sustentabilidade social e ambiental na agricultura familiar. **Revista de biologia e ciências da terra**, v. 5, n. 1, p. 0, 2005. Disponível: <https://www.redalyc.org/pdf/500/50050107.pdf>. Acesso em: 17 ago. 2023.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo Agropecuário 2017 – Resultados definitivos – Informativos para download**. 2017a. Disponível em: https://censoagro2017.ibge.gov.br/templates/censo_agro/resultadosagro/informativos.html. Acesso em: 02 jun. 2022.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo Agropecuário 2017 – Resultados definitivos**. 2017b. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/censo-agropecuario/censo-agropecuario-2017>. Acesso em: 07 out. 2023.

LAMARCHE, H. (Coord.). **A Agricultura Familiar**: comparação internacional: uma realidade multiforme. Campinas: Unicamp, 1993. V. 1.

LOUREIRO, V. L. R. *et al.* **Licenciamento sanitário simplificado**: uma alternativa para a “desburocratização” na legalização de estabelecimentos sob o controle sanitário. 2016. Disponível em: <https://app.uff.br/riuff/bitstream/handle/1/1884/V%c3%adtora%20Lu%c3%ads%20Rodrigues%20Loureiro.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 29 ago. 2023.

MINAS GERAIS. **Lei nº 13.317**, de 24 de setembro de 1999. Contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa-nova-min.html?tipo=Lei&num=13317&ano=1999>. Acesso em: 02 maio 2022.

MINAS GERAIS. **Resolução SES-MG nº 7.107, de 14 de maio de 2020**. Define os critérios e procedimentos extraordinários e temporários para renovação do Alvará Sanitário dos estabelecimentos sob fiscalização da Vigilância Sanitária Estadual em virtude da emergência de saúde pública internacional pelo novo coronavírus – COVID 19. Disponível em: <https://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/RESOLU%C3%87%C3%83O%20SES%207107%20-%20PDF.pdf>. Acesso em: 25 de outubro de 2023.

MINAS GERAIS. **Resolução SES-MG nº 7.800, de 21 de outubro de 2021**. Institui o Projeto de Integração das Ações de Vigilância em Saúde para Agricultura Familiar (PRO AGRI SAÚDE), no âmbito do estado de Minas Gerais. Disponível em: <https://saude.mg.gov.br/images/documentos/RESOLU%C3%87%C3%83O%20SES%207800.pdf>. Acesso em: 9 out. 2023.

MINAS GERAIS. **Portal de Vigilância em Saúde**. 2022. Disponível em: <http://vigilancia.saude.mg.gov.br/>. Acesso em: 13 de janeiro de 2024.

SEBRAE. **REDESIM – Sistema vai integrar todos os processos para registro, inscrição, alteração e baixa das empresas**. 14 de fev. 2020. Disponível em: <https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/pe/sebraeaz/Redesim,0feb39073690e410VgnVCM1000003b74010aRCRD>. Acesso em: 09 nov. 2023.

SILVEIRA, P. R. C.; HEINZ, C. Controle de qualidade normativo e qualidade ampla: princípios para re-estruturação e qualificação da produção artesanal de alimentos. *In: SEMINÁRIO SOBRE AGROINDÚSTRIA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO RURAL. Anais [...]* São Luiz Gonzaga: UERGS, 2005. Disponível em: <https://www.ufsm.br/app/uploads/sites/519/2019/10/artigosaulis.pdf>. Acesso em: 08 out. 2024.

VEIGA, J. E. Agricultura Familiar e Sustentabilidade. **Cadernos de Ciência & Tecnologia**, Brasília, v.13, n.3, p. 383-404, 1996. Disponível em: <https://seer.sct.embrapa.br/index.php/cct/article/view/9009/5115>. Acesso em: 08 out. 2024.

WILKINSON, J.; MIOR, L. C. Setor informal, produção familiar e pequena agroindústria: interfaces. **Estudos Sociedade e Agricultura**, Rio de Janeiro. v. 7, n. 2, seção 13, p. 29-45, out. 1999. Disponível em: <https://revistaesa.com/ojs/index.php/esa/article/view/159/155>. Acesso em: 08 out. 2024.